**LEI Nº 3807, DE 07 DE MAIO DE 2025**

“Altera dispositivos da Lei nº 3.537/2021 e dá outras providências.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

Parágrafo único. O objetivo do Distrito Industrial III, de que trata o caput, será abrigar empresas dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, visando estimular a geração de empregos, o desenvolvimento econômico e o incremento da arrecadação tributária no Município."

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º …

Parágrafo único. O Distrito Industrial III deverá ser dotado de infraestrutura urbana completa, podendo o Município doar terrenos a empresas dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, desde que atendam aos requisitos mínimos previstos na legislação regulamentadora."

**Art. 3º** A Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários para sua devida consolidação normativa.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 07 de maio de 2025.

**Ivan Soubhia Garcia**Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**Gustavo Pereira Ferrari**Chefe de Gabinete